PREGÃO ELETRÔNICO
038/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 426.862,95 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
11 de setembro de 2026 às 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - https://www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVIDADE MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
(Processo Administrativo nº 121/2026)

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, por meio da divisão de licitações e contratos, sediado na Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, CEP 87.920-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.430/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através do seu **PREGOEIRO** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 2.786/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital

licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município e no e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@scmc.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, na plataforma www.bll.org.br e endereço eletrônico licitacao@scmc.pr.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4.1 Apêndice do Anexo IV – Cadastro de Reserva.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de agosto de 2026.

_____

Juliana Galiza Mendes

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

_____

Michelle Rodrigues de Souza Visini

Secretária de Industria, Comercio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente E Turismo

_____

Silvia Joelma Pereira Berta

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Jaqueline Ricardo Micheletti
Secretária Municipal de Saúde

_____

Vitor Hugo Bezerra Da Silva
Secretário Municipal de Habitação

_____

Elton Martins
Secretário Municipal Administrativo

_____

Antônio Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n° 121/2026)
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Contratação por **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA EM CAPA DURA COM ESPIRAL, ANOS 2027 E 2028 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA), POSSUINDO CALENDÁRIOS, ESPAÇOS PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS E ÍNDICES TELEFÔNICOS. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 200	**UND**	**40**	R$ 49,07	R$ 1.962,80
2	ALFINETE PARA MAPAS, COLORIDO, SORTIDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	**UND**	**20**	R$ 6,50	R$ 130,00
3	ALFINETE SEM CABEÇA EXTRAFINO N° 29, EMBALAGEM COM 50G.	**UND**	**10**	R$ 13,45	R$ 134,50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO N° 3, COM BASE EM PLÁSTICO E TAMPA EM METAL.	**UND**	**5**	R$ 9,14	R$ 45,70
5	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, CORPO EM MADEIRA, COM ESTOJO PORTA-GIZ ACOPLADO.	**UND**	**10**	R$ 9,20	R$ 92,00
6	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR, FABRICADO EM PLÁSTICO COM LÂMINA DE METAL, CORES SORTIDAS.	**UND**	**600**	R$ 0,64	R$ 384,00
7	BALÃO CANUDO (ESPAGUETE LISO), FABRICADOS EM LÁTEX, EMBALAGEM CONTÉM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO).	**UND**	**300**	R$ 20,00	R$ 6.000,00

8	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA (COLA QUENTE), DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 11 MM, COMPRIMENTO DE APROXIMADADMENTE 30 CM, INCOLOR, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG.	**UND**	**50**	R$ 49,32	R$ 2.466,00
9	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA (COLA QUENTE), DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 7 MM, COMPRIMENTO DE APROXIMADADMENTE 30 CM, INCOLOR, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG.	**UND**	**60**	R$ 51,00	R$ 3.060,00
10	BATERIA ALCALINA 9V.	**UND**	**60**	R$ 15,50	R$ 930,00
11	BATERIA DE LÍTIO MODELO CR2032, 3V, FORNECIDA EM KIT COM 5 UNIDADES.	**UND**	**50**	R$ 8,75	R$ 437,50
12	BATERIA DE LÍTIO TIPO LR41, 1.5V/155V, FORNECIDA EM KIT COM 10 UNIDADES.	**UND**	**30**	R$ 12,50	R$ 375,00
13	BEXIGAS LISAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 7, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO).	**UND**	**500**	R$ 9,25	R$ 4.625,00
14	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS, COM 100 FOLHAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76MM X 102MM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	**UND**	**1.000**	R$ 5,84	R$ 5.840,00
15	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51X38 MM, COLORIDOS, COM FAIXA DE COLA ADESIVA APLICADA NA MARGEM HORIZONTAL SUPERIOR DE 51MM.	**UND**	**200**	R$ 7,95	R$ 1.590,00
16	BOLAS DE ISOPOR DE 25MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**UND**	**10**	R$ 32,50	R$ 325,00
17	BOLAS DE ISOPOR DE 30MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**UND**	**10**	R$ 39,00	R$ 390,00
18	BOLAS DE ISOPOR DE 50MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	**UND**	**10**	R$ 40,25	R$ 402,50
19	BOLSA CARTEIRO MODELO OXFORD, COR PRETA, COM ALÇA AJUSTÁVEL.	**UND**	**10**	R$ 97,45	R$ 974,50
20	BORRACHA COM CAPA PROTETORA, ATÓXICA, CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES.	**UND**	**20**	R$ 54,94	R$ 1.098,80

21	BORRACHA, ATÓXICA, CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES INDIVIDUAIS.	**UND**	**30**	R$ 10,30	R$ 309,00
22	CADERNETA COM 100 FOLHAS, COM ESPIRAL EM ARAME, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 140 MM.	**UND**	**100**	R$ 7,30	R$ 730,00
23	CADERNO ¼, BROCHURA, CALIGRAFIA, COM 40FLS.	**UND**	**150**	R$ 4,25	R$ 637,50
24	CADERNO DE BROCHURA COM 48 FOLHAS, PAUTADO.	**UND**	**250**	R$ 3,48	R$ 870,00
25	CADERNO DE BROCHURA COM CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 140MM X 200MM, FORMATO A4, CONTENDO 48 FOLHAS PAUTADAS.	**UND**	**300**	R$ 6,70	R$ 2.010,00
26	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, CONTENDO 10 MATÉRIAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200MM X 275MM, COM ENCADERNAÇÃO DO TIPO ESPIRAL.	**UND**	**70**	R$ 26,22	R$ 1.835,40
27	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM 96 FOLHAS CAPA DURA, CONTENDO 1 MATÉRIA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200MM X 275MM, COM ENCADERNAÇÃO DO TIPO ESPIRAL.	**UND**	**80**	R$ 13,45	R$ 1.076,00
28	CAIXA DE ALFINETES DE SEGURANÇA, FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 2, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**UND**	**10**	R$ 14,95	R$ 149,50
29	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DE PAPELÃO KRAFT.	**UND**	**280**	R$ 5,00	R$ 1.400,00
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25.5 CM X 51.5 CM, MATERIAL DE POLIESTIRENO.	**UND**	**20**	R$ 49,00	R$ 980,00
31	CAIXA DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS, ATÓXICO.	**UND**	**180**	R$ 6,03	R$ 1.085,40
32	CALCULADORA GRANDE, NA COR PRETA, MOVIDA A PILHA ALCALINA AA.	**UND**	**50**	R$ 24,94	R$ 1.247,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CORPO HEXAGONAL.	**UND**	**50**	R$ 52,00	R$ 2.600,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA RECARREGÁVEL, COM GRIP, PONTA 0,7 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UND**	**50**	R$ 35,42	R$ 1.771,00

35	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA CHANFRADA. DIVERSAS CORES (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE).	**UND**	**500**	R$ 29,00	R$ 14.500,00
36	CANETA PARA RETROPROJETOR, DIVERSAS CORES (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE), PONTA COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1 MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	**UND**	**100**	R$ 32,95	R$ 3.295,00
37	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, ATÓXICA.	**UND**	**250**	R$ 8,20	R$ 2.050,00
38	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO COM UM TAMANHO DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 14X38MM, QUE PERMITE PERSONALIZAR ATÉ 4 LINHAS.	**UND**	**30**	R$ 50,00	R$ 1.500,00
39	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL, 6 DÍGITOS.	**UND**	**5**	R$ 260,00	R$ 1.300,00
40	CARIMBO PEDAGÓGICO EDUCATIVO – FORMATO DE LETRAS DO ALFABETO, KIT CONTENDO LETRAS DE A-Z.	**UND**	**50**	R$ 48,90	R$ 2.445,00
41	CARIMBO PEDAGÓGICO EDUCATIVO – FORMATO DE NÚMEROS, KIT CONTENDO NÚMEROS DE 0 A 9.	**UND**	**50**	R$ 26,24	R$ 1.312,00
42	CARIMBO PEDAGÓGICO INFANTIL, EM FORMATO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, KIT COM APROXIMADAMENTE 6 PEÇAS.	**UND**	**50**	R$ 19,99	R$ 999,50
43	CARTOLINA, DISPONÍVEL NAS CORES AMARELA, VERDE, BRANCA, AZUL E ROSA (A QUANTIDADE DE CADA COR DE CARTOLINA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DO PEDIDO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,50 CM.	**UND**	**200**	R$ 1,35	R$ 270,00
44	CLIPS Nº 1, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 740 UNIDADES, GALVANIZADO.	**UND**	**30**	R$ 18,74	R$ 562,20
45	CLIPS Nº 2, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 720 UNIDADES, GALVANIZADO.	**UND**	**50**	R$ 15,75	R$ 787,50
46	CLIPS Nº 3, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 420 UNIDADES, GALVANIZADO.	**UND**	**30**	R$ 15,33	R$ 459,90
47	CLIPS Nº 4, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 390 UNIDADES,	**UND**	**30**	R$ 15,95	R$ 478,50

	GALVANIZADO.				
48	CLIPS Nº 8, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 170 UNIDADES, GALVANIZADO.	**UND**	**50**	R$ 15,33	R$ 766,50
49	COLA BRANCA BASTÃO, COM PESO APROXIMADO DE 10 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, ATÓXICA.	**UND**	**100**	R$ 15,00	R$ 1.500,00
50	COLA BRANCA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 1 KG, ATÓXICA.	**UND**	**50**	R$ 22,94	R$ 1.147,00
51	COLA BRANCA LÍQUIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 35G CADA, ATÓXICA.	**UND**	**50**	R$ 32,50	R$ 1.625,00
52	COLA COLORIDA, CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS, COM APROXIMADAMENTE 23 GRAMAS CADA, ATÓXICA.	**UND**	**30**	R$ 10,35	R$ 310,50
53	COLA GLITTER COLORIDA, ATÓXICA, CORES SORTIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 23G, CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	**UND**	**75**	R$ 11,25	R$ 843,75
54	CONFETE DE PAPEL COLORIDO, EMBALAGM CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	**UND**	**50**	R$ 13,99	R$ 699,50
55	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UND**	**20**	R$ 33,63	R$ 672,60
56	ELASTICO, N.18, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES.	**UND**	**20**	R$ 4,14	R$ 82,80
57	ENVELOPE AMARELO GRANDE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240MM X 340MM, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES.	**UND**	**20**	R$ 140,95	R$ 2.819,00
58	ENVELOPE TAMANHO MÉDIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM X 18 CM, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES.	**UND**	**50**	R$ 92,83	R$ 4.641,50
59	ENVELOPE TIPO CARTA OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 114 MM X 229 MM, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	**UND**	**15**	R$ 36,57	R$ 548,55
60	ENVELOPE TIPO OFÍCIO, DIMENSÕES	**UND**	**20**	R$ 99,50	R$

	APROXIMADAS DE 34 CM X 24 CM, FABRICADO EM PAPEL OFFSET, KRAFT OU RECICLADO, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES.				1.990,00
61	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITA, COM LARGURA APROXIMADA DE 9 MM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	**UND**	**40**	R$ 24,50	R$ 980,00
62	ESTILETE DE LÂMINA LARGA, COM LARGURA APROXIMADA DE 18MM. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	**UND**	**100**	R$ 40,85	R$ 4.085,00
63	ESTOJO PARA LÁPIS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 48 LÁPIS, FECHAMENTO EM ZÍPER.	**UND**	**80**	R$ 19,95	R$ 1.596,00
64	ESTOJO PARA LÁPIS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 20 LÁPIS, FECHAMENTO EM ZÍPER.	**UND**	**20**	R$ 18,40	R$ 368,00
65	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, CADA UMA COM APROXIMADAMENTE 30 ETIQUETAS DE APROXIMADAMENTE 25,4 MM X 99,0 MM.	**UND**	**15**	R$ 59,90	R$ 898,50
66	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS, CADA UMA COM APROXIMADAMENTE 14 ETIQUETAS DE APROXIMADAMENTE 33,9 MM X 101,6 MM.	**UND**	**15**	R$ 49,74	R$ 746,10
67	ETIQUETA DE PREÇO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 MM X 40 MM, ROLO COM 500 UNIDADES.	**UND**	**10**	R$ 13,31	R$ 133,10
68	ETIQUETA MATRICIAL 2 COLUNAS, CONFECCIONADA EM PAPEL ADESIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 89 MM X 23 MM, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12.000 ETIQUETAS.	**UND**	**10**	R$ 289,00	R$ 2.890,00
69	EXTRATOR DE GRAMPOS COM ESPÁTULA EM METAL CROMADO CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UND**	**15**	R$ 28,45	R$ 426,75

70	FITA ADESIVA COLORIDA, LARGURA APROXIMADA DE 12 MM x 10MTS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.	**UND**	**80**	R$ 10,50	R$ 840,00
71	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12MM X 30M.	**UND**	**170**	R$ 9,95	R$ 1.691,50
72	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, LARGURA APROXIMADA DE 48 MM, COMPRIMENTO DE 50 METROS POR ROLO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 5 UNIDADES.	**UND**	**100**	R$ 19,57	R$ 1.957,00
73	FITA ADESIVA MÁGICA TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19MM X 20M.	**UND**	**30**	R$ 48,50	R$ 1.455,00
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12MMX65M, EMBALAGEM COM NO APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES.	**UND**	**100**	R$ 9,50	R$ 950,00
75	FITA CREPE BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25MM X 50M.	**UND**	**50**	R$ 7,85	R$ 392,50
76	FITA METRICA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1,5 METROS.	**UND**	**50**	R$ 4,71	R$ 235,50
77	FITA PLÁSTICA DECORATIVA TIPO FITILHO, LARGURA APROXIMADA DE 5 MM, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 50 METROS POR ROLO.	**UND**	**130**	R$ 3,00	R$ 390,00
78	GIZ DE CERA JUMBO, ATÓXICO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES.	**UND**	**80**	R$ 4,00	R$ 320,00
79	GIZ ESCOLAR BRANCO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	**UND**	**20**	R$ 7,70	R$ 154,00
80	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM APRROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	**UND**	**20**	R$ 9,65	R$ 193,00
81	GLITER EM PÓ, FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 5G, EM CORES SORTIDAS.	**UND**	**60**	R$ 1,25	R$ 75,00
82	GRAFITE 0.5MM 2B, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 10 TUBOS COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES POR TUBO.	**UND**	**50**	R$ 18,50	R$ 925,00
83	GRAFITE 0.7MM 2B, CAIXA CONTENDO	**UND**	**70**	R$ 15,60	R$

	NO MÍNIMO 10 TUBOS COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES POR TUBO.				1.092,00
84	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS DA LINHA 23.	**UND**	**20**	R$ 69,00	R$ 1.380,00
85	GRAMPEADOR MÉDIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6.	**UND**	**10**	R$ 45,00	R$ 450,00
86	GRAMPEADOR PEQUENO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6.	**UND**	**10**	R$ 16,81	R$ 168,10
87	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 240 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS, 23/6 – 23/8 – 23/10 – 23/13 – 23/17 – 23/20 – 23/24.	**UND**	**20**	R$ 109,00	R$ 2.180,00
88	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, Nº 23/13, GALVANIZADOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 1.000 GRAMPOS.	**UND**	**5**	R$ 19,00	R$ 95,00
89	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, Nº 26/6, GALVANIZADOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 5000 GRAMPOS.	**UND**	**60**	R$ 5,99	R$ 359,40
90	GRAMPOS TRILHO DE FERRO, CX COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES	**UND**	**50**	R$ 16,48	R$ 824,00
91	LÁPIS DE COR, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES.	**UND**	**200**	R$ 12,45	R$ 2.490,00
92	LÁPIS GRAFITE COR PRETO, HB N2, CONFECCIONADO EM MADEIRA, SEXTAVADO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 144 UNIDADES.	**UND**	**50**	R$ 83,30	R$ 4.165,00
93	LAPISEIRA 0.5MM, CORPO COM GRIP ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS.	**UND**	**50**	R$ 5,47	R$ 273,50
94	LAPISEIRA 0.7MM, CORPO COM GRIP ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS.	**UND**	**100**	R$ 5,25	R$ 525,00
95	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 210 MM X 297 MM, A4, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA APROXIMADA DE 75 G/M².	**UND**	**100**	R$ 18,55	R$ 1.855,00
96	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM	**UND**	**25**	R$ 13,00	R$ 325,00

	APROXIMADAMENTE 104 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADA DE 15,4CM X 21,6CM.				
97	MALETA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 39CM X 26 CM.	**UND**	**50**	R$ 96,00	R$ 4.800,00
98	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES SORTIDAS.	**UND**	**500**	R$ 7,45	R$ 3.725,00
99	MOLHADOR DE DEDOS, EM CREME/POMADA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE COM 12G.	**UND**	**70**	R$ 2,65	R$ 185,50
100	PAPEL CAMURÇA EM FOLHA DE APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	**UND**	**100**	R$ 2,03	R$ 203,00
101	PAPEL CARTÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48CMX66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES.	**UND**	**200**	R$ 36,41	R$ 7.282,00
102	PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, INCOLOR.	**UND**	**150**	R$ 2,65	R$ 397,50
103	PAPEL COLOR SET, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48CMX66CM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES EM DIVERSAS CORES.	**UND**	**200**	R$ 32,10	R$ 6.420,00
104	PAPEL CONTACT COLORIDO, ESTAMPADO COM DESENHOS INFANTIS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS.	**UND**	**100**	R$ 95,00	R$ 9.500,00
105	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45CM X 25M.	**UND**	**50**	R$ 95,46	R$ 4.773,00
106	PAPEL CREPOM, FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 48CMX200CM, DIVERSAS CORES.	**UND**	**300**	R$ 1,80	R$ 540,00
107	PAPEL DE SEDA APROXIMADAMENTE 50 CM X 70 CM, DIVERSAS CORES (A SEREM DEFINIDAS CONFORME NECESSIDADE).	**UND**	**1.000**	R$ 0,75	R$ 750,00
108	PAPEL E.V.A. APROXIMADAMENTE 2MM COM GLITER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, CORES SORTIDAS (A SEREM DEFINIDAS PELA SOLICITANTE), PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.	**UND**	**150**	R$ 57,42	R$ 8.613,00
109	PAPEL E.V.A. APROXIMADAMENTE 2MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40	**UND**	**500**	R$ 32,00	R$ 16.000,00

	CM X 60 CM, CORES SORTIDAS (A SEREM DEFINIDAS PELA SOLICITANTE), PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.				
110	PAPEL FOTOGRÁFICO TAMANHO A4, COM APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	**UND**	**200**	R$ 24,25	R$ 4.850,00
111	PAPEL KRAFT NATURAL, FORMATO A4, COLORAÇÃO PARDA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 180 G/M². ACONDICIONADO EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.	**UND**	**50**	R$ 57,12	R$ 2.856,00
112	PAPEL LAMINADO, APROXIMADAMENTE 48CMX60CM, DIVERSAS CORES.	**UND**	**200**	R$ 1,45	R$ 290,00
113	PAPEL MANILHA, APROXIMADAMENTE 60CM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50M.	**UND**	**20**	R$ 99,00	R$ 1.980,00
114	PAPEL PARA DOBRADURA APROXIMADAMENTE 50 CM X 60 CM, COLORIDO.	**UND**	**50**	R$ 1,16	R$ 58,00
115	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO APROXIMADAMENTE 50X60, CORES SORTIDAS.	**UND**	**20**	R$ 95,95	R$ 1.919,00
116	PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS POR RESMA, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 75G/M².	**UND**	**500**	R$ 284,50	R$ 142.250,00
117	PAPEL VERGE A4, NAS CORES SALMÃO, VERDE, AZUL E MARFIM, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS.	**UND**	**200**	R$ 20,10	R$ 4.020,00
118	PAPELÃO TIPO PARANÁ, A3, GRAMATURA APROXIMADA DE 1.200 G/M²), COLORAÇÃO CINZA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29CM x 42cm.	**UND**	**100**	R$ 9,05	R$ 905,00
119	PASTA CATÁLOGO A4, COM CAPA PRETA, EQUIPADA COM 10 SAQUINHOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	**UND**	**100**	R$ 20,61	R$ 2.061,00
120	PASTA CLASSIFICADORA COM DIVISÓRIAS DE A – Z.	**UND**	**50**	R$ 97,50	R$ 4.875,00
121	PASTA COM ELÁSTICO FINA, EM PAPELÃO RÍGIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 235 MM X 470 MM, CORES DIVERSAS (A DEFINIR CONFORME	**UND**	**100**	R$ 3,50	R$ 350,00

	NECESSIDADE).				
122	PASTA COM ELÁSTICO, FINA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 235MM X 335MM X 0MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	**UND**	**100**	R$ 3,80	R$ 380,00
123	PASTA COM ELÁSTICO, GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 335MM X 245MM, COM LOMBADA DE APROXIMADAMENTE 40MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	**UND**	**100**	R$ 5,60	R$ 560,00
124	PASTA COM ELÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 335MM X 245MM, COM LOMBADA DE APROXIMADAMENTE 20MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	**UND**	**150**	R$ 4,82	R$ 723,00
125	PASTA COM GRAMPO TRILHO, DE PAPELÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 MM X 247 MM, CAPACIDADE SUPORTADA APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS DE 75 G/M², CORES DIVERSAS (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE).	**UND**	**100**	R$ 2,70	R$ 270,00
126	PASTA SANFONADA MÉDIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 250MM X 350MM, TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 31 DIVISÕES, ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 31 ETIQUETAS DE PAPEL, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,70MM.	**UND**	**20**	R$ 67,68	R$ 1.353,60
127	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	**UND**	**20**	R$ 185,00	R$ 3.700,00
128	PERCEVEJOS LATONADOS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	**UND**	**10**	R$ 4,95	R$ 49,50
129	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 40 FOLHAS POR VEZ, PERFURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6MM COM GUIA DE PAPEL.	**UND**	**20**	R$ 61,50	R$ 1.230,00
130	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS POR VEZ, PERFURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6MM COM GUIA	**UND**	**50**	R$ 26,50	R$ 1.325,00

	DE PAPEL.				
131	PILHA ALCALINA 1,5 V AA, PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES.	**UND**	**300**	R$ 9,30	R$ 2.790,00
132	PILHA ALCALINA 1,5V AAA (PALITO), PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES;	**UND**	**300**	R$ 7,85	R$ 2.355,00
133	PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO C (LR14), FORMA CILÍNDRICA, PACOTE CONTENDO 2 UNIDADES.	**UND**	**100**	R$ 27,25	R$ 2.725,00
134	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANTENTE, MODELO 1100 – P, EM CORES VARIADAS.	**UND**	**600**	R$ 4,87	R$ 2.922,00
135	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 4 CORES, PONTA CHANFRADA, CORES SORTIDAS.	**UND**	**1.000**	R$ 8,70	R$ 8.700,00
136	PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE ACRÍLICO DE APROXIMADAMENTE 4,0 MM.	**UND**	**250**	R$ 5,45	R$ 1.362,50
137	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DE DIÂMETRO PADRÃO DE 11 MM.	**UND**	**60**	R$ 26,50	R$ 1.590,00
138	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENA, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DE DIÂMETRO PADRÃO DE 7 MM.	**UND**	**100**	R$ 15,63	R$ 1.563,00
139	PLACA DE ISOPOR DE APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM - 10MM ESPESSURA	**UND**	**60**	R$ 3,90	R$ 234,00
140	PLACA DE ISOPOR DE APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM - 15MM ESPESSURA	**UND**	**60**	R$ 6,90	R$ 414,00
141	PLACA DE ISOPOR DE APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM - 20MM ESPESSURA	**UND**	**150**	R$ 8,90	R$ 1.335,00
142	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESAS, EM PVC FLEXÍVEL, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1,40M, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2 MM, DEVENDO SE ENTREGUE POR METRO	**UND**	**80**	R$ 19,90	R$ 1.592,00
143	PORTA DUREX, TAMANHO GRANDE, COMPATÍVEL COM FITAS ADESIVAS DE ATÉ 25 MM DE LARGURA.	**UND**	**50**	R$ 24,84	R$ 1.242,00
144	PORTA LÁPIS POLIESTIRENO CRISTAL,	**UND**	**35**	R$ 18,00	R$ 630,00

	COM APROXIMADAMENTE 7 DIVISÕES.				
145	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 34CM X 23CM, FABRICADA EM ACRÍLICO.	**UND**	**30**	R$ 18,40	R$ 552,00
146	PRENDEDORES DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 41 MM, METÁLICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UND**	**20**	R$ 27,50	R$ 550,00
147	PRENDEDORES DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 51 MM, METÁLICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UND**	**25**	R$ 28,90	R$ 722,50
148	PRENDEDORES DE PAPEL METÁLICOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 3/4" (19MM)	**UND**	**30**	R$ 10,75	R$ 322,50
149	PRENDEDORES DE PAPEL METÁLICOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 32MM.	**UND**	**30**	R$ 15,00	R$ 450,00
150	PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BINDER CLIP, TAMANHO APROXIMADO DE 9/16" (15MM), FABRICADO EM AÇO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES.	**UND**	**30**	R$ 9,36	R$ 280,80
151	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30CM, FABRICADA EM POLIESTIRENO.	**UND**	**300**	R$ 1,39	R$ 417,00
152	ROLETE ENTINTADOR IR40T LOG BT, COMPATÍVEL COM CALCULADORAS QUE UTILIZAM SISTEMA DE IMPRESSÃO POR FITA ENTINTADA.	**UND**	**10**	R$ 6,95	R$ 69,50
153	SACO PLÁSTICO DECORADO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 14 CM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	**UND**	**100**	R$ 17,80	R$ 1.780,00
154	SACO PLÁSTICO OFÍCIO, COM 4 FUROS, 0,15MM, COMPATÍVEL COM FICHÁRIOS E PASTAS DE 4 ARGOLAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 MM X 330 MM, ESPESSURA APROXIMADA 0,15 MM, CAIXA COM 400 UNIDADES.	**UND**	**50**	R$ 200,00	R$ 10.000,00
155	TESOURA SEM PONTA, COM LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM.	**UND**	**200**	R$ 3,15	R$ 630,00
156	TESOURA, COM LÂMINA EM AÇO,	**UND**	**20**	R$ 84,50	R$

	COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8,5 POLEGADAS (CERCA DE 21,5 CM), PADRÃO DE CORTE EM ZIGUE-ZAGUE. CABO PLÁSTICO.				1.690,00
157	TINTA GUACHE NAS CORES PRIMÁRIAS, CAIXA COM 6 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 15ML POR FRASCO.	**UND**	**200**	R$ 5,18	R$ 1.036,00
158	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA E AZUL.	**UND**	**50**	R$ 8,58	R$ 429,00
159	TINTA PARA PINTURA A DEDO, KIT COM 6 CORES SORTIDAS, ATÓXICO, ACONDICIONADA EM POTES COM APROXIMADAMENTE 15 ML CADA UNIDADE.	**UND**	**150**	R$ 6,72	R$ 1.008,00
160	TINTA REABASTECEDORA PARA CANETA PINCEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM APROXIMADAMENTE 20 ML CADA. NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE.	**UND**	**30**	R$ 108,54	R$ 3.256,20
161	TESOURA USO GERAL, COM LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM.	**UND**	**50**	R$ 13,35	R$ 667,50
162	FITA CREPE BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48MM X 50M.	**UND**	**50**	R$ 17,95	R$ 897,50

Valor Total: R$ 426.862,95 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do SISTEMA BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.434/2024.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

1.5. O valor estimado do registro de preços é de **R$ 426.862,95 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

3.2. **Dos elementos/produtos que compõem o objeto**:

ITEM	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD
1	AGENDA EM CAPA DURA COM ESPIRAL, ANOS 2027 E 2028 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA), POSSUINDO CALENDÁRIOS, ESPAÇOS PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS E ÍNDICES TELEFÔNICOS. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 200	**UND**	**40**
2	ALFINETE PARA MAPAS, COLORIDO, SORTIDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	**UND**	**20**
3	ALFINETE SEM CABEÇA EXTRAFINO N° 29, EMBALAGEM COM 50G.	**UND**	**10**
4	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO N° 3, COM BASE EM PLÁSTICO E TAMPA EM METAL.	**UND**	**5**
5	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, CORPO EM MADEIRA, COM ESTOJO PORTA-GIZ ACOPLADO.	**UND**	**10**
6	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR, FABRICADO EM PLÁSTICO COM LÂMINA DE METAL, CORES SORTIDAS.	**UND**	**600**
7	BALÃO CANUDO (ESPAGUETE LISO), FABRICADOS EM LÁTEX, EMBALAGEM CONTÉM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO).	**UND**	**300**
8	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA (COLA QUENTE), DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 11 MM,	**UND**	**50**

	COMPRIMENTO DE APROXIMADADMENTE 30 CM, INCOLOR, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG.		
9	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA (COLA QUENTE), DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 7 MM, COMPRIMENTO DE APROXIMADADMENTE 30 CM, INCOLOR, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG.	**UND**	**60**
10	BATERIA ALCALINA 9V.	**UND**	**60**
11	BATERIA DE LÍTIO MODELO CR2032, 3V, FORNECIDA EM KIT COM 5 UNIDADES.	**UND**	**50**
12	BATERIA DE LÍTIO TIPO LR41, 1.5V/155V, FORNECIDA EM KIT COM 10 UNIDADES.	**UND**	**30**
13	BEXIGAS LISAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 7, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO).	**UND**	**500**
14	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS, COM 100 FOLHAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76MM X 102MM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	**UND**	**1.000**
15	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51X38 MM, COLORIDOS, COM FAIXA DE COLA ADESIVA APLICADA NA MARGEM HORIZONTAL SUPERIOR DE 51MM.	**UND**	**200**
16	BOLAS DE ISOPOR DE 25MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**UND**	**10**
17	BOLAS DE ISOPOR DE 30MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**UND**	**10**
18	BOLAS DE ISOPOR DE 50MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	**UND**	**10**
19	BOLSA CARTEIRO MODELO OXFORD, COR PRETA, COM ALÇA AJUSTÁVEL.	**UND**	**10**
20	BORRACHA COM CAPA PROTETORA, ATÓXICA, CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES.	**UND**	**20**
21	BORRACHA, ATÓXICA, CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES INDIVIDUAIS.	**UND**	**30**
22	CADERNETA COM 100 FOLHAS, COM ESPIRAL EM ARAME, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 140 MM.	**UND**	**100**
23	CADERNO ¼, BROCHURA, CALIGRAFIA, COM 40FLS.	**UND**	**150**
24	CADERNO DE BROCHURA COM 48 FOLHAS, PAUTADO.	**UND**	**250**
25	CADERNO DE BROCHURA COM CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 140MM X 200MM, FORMATO A4, CONTENDO 48 FOLHAS PAUTADAS.	**UND**	**300**
26	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, CONTENDO 10 MATÉRIAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200MM X 275MM, COM ENCADERNAÇÃO DO TIPO ESPIRAL.	**UND**	**70**

27	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM 96 FOLHAS CAPA DURA, CONTENDO 1 MATÉRIA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200MM X 275MM, COM ENCADERNAÇÃO DO TIPO ESPIRAL.	**UND**	**80**
28	CAIXA DE ALFINETES DE SEGURANÇA, FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 2, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**UND**	**10**
29	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DE PAPELÃO KRAFT.	**UND**	**280**
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25.5 CM X 51.5 CM, MATERIAL DE POLIESTIRENO.	**UND**	**20**
31	CAIXA DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS, ATÓXICO.	**UND**	**180**
32	CALCULADORA GRANDE, NA COR PRETA, MOVIDA A PILHA ALCALINA AA.	**UND**	**50**
33	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CORPO HEXAGONAL.	**UND**	**50**
34	CANETA ESFEROGRÁFICA RECARREGÁVEL, COM GRIP, PONTA 0,7 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UND**	**50**
35	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA CHANFRADA. DIVERSAS CORES (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE).	**UND**	**500**
36	CANETA PARA RETROPROJETOR, DIVERSAS CORES (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE), PONTA COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1 MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	**UND**	**100**
37	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, ATÓXICA.	**UND**	**250**
38	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO COM UM TAMANHO DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 14X38MM, QUE PERMITE PERSONALIZAR ATÉ 4 LINHAS.	**UND**	**30**
39	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL, 6 DÍGITOS.	**UND**	**5**
40	CARIMBO PEDAGÓGICO EDUCATIVO – FORMATO DE LETRAS DO ALFABETO, KIT CONTENDO LETRAS DE A-Z.	**UND**	**50**
41	CARIMBO PEDAGÓGICO EDUCATIVO – FORMATO DE NÚMEROS, KIT CONTENDO NÚMEROS DE 0 A 9.	**UND**	**50**
42	CARIMBO PEDAGÓGICO INFANTIL, EM FORMATO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, KIT COM APROXIMADAMENTE 6 PEÇAS.	**UND**	**50**
43	CARTOLINA, DISPONÍVEL NAS CORES AMARELA, VERDE, BRANCA, AZUL E ROSA (A QUANTIDADE DE CADA COR DE CARTOLINA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DO PEDIDO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,50 CM.	**UND**	**200**
44	CLIPS Nº 1, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 740	**UND**	**30**

	UNIDADES, GALVANIZADO.		
45	CLIPS Nº 2, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 720 UNIDADES, GALVANIZADO.	**UND**	**50**
46	CLIPS Nº 3, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 420 UNIDADES, GALVANIZADO.	**UND**	**30**
47	CLIPS Nº 4, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 390 UNIDADES, GALVANIZADO.	**UND**	**30**
48	CLIPS Nº 8, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 170 UNIDADES, GALVANIZADO.	**UND**	**50**
49	COLA BRANCA BASTÃO, COM PESO APROXIMADO DE 10 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, ATÓXICA.	**UND**	**100**
50	COLA BRANCA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 1 KG, ATÓXICA.	**UND**	**50**
51	COLA BRANCA LÍQUIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 35G CADA, ATÓXICA.	**UND**	**50**
52	COLA COLORIDA, CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS, COM APROXIMADAMENTE 23 GRAMAS CADA, ATÓXICA.	**UND**	**30**
53	COLA GLITTER COLORIDA, ATÓXICA, CORES SORTIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 23G, CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	**UND**	**75**
54	CONFETE DE PAPEL COLORIDO, EMBALAGM CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	**UND**	**50**
55	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UND**	**20**
56	ELASTICO, N.18, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES.	**UND**	**20**
57	ENVELOPE AMARELO GRANDE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240MM X 340MM, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES.	**UND**	**20**
58	ENVELOPE TAMANHO MÉDIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM X 18 CM, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES.	**UND**	**50**
59	ENVELOPE TIPO CARTA OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 114 MM X 229 MM, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	**UND**	**15**
60	ENVELOPE TIPO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34 CM X 24 CM, FABRICADO EM PAPEL OFFSET, KRAFT OU RECICLADO, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES.	**UND**	**20**
61	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITA, COM LARGURA APROXIMADA DE 9 MM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	**UND**	**40**

62	ESTILETE DE LÂMINA LARGA, COM LARGURA APROXIMADA DE 18MM. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	**UND**	**100**
63	ESTOJO PARA LÁPIS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 48 LÁPIS, FECHAMENTO EM ZÍPER.	**UND**	**80**
64	ESTOJO PARA LÁPIS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 20 LÁPIS, FECHAMENTO EM ZÍPER.	**UND**	**20**
65	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, CADA UMA COM APROXIMADAMENTE 30 ETIQUETAS DE APROXIMADAMENTE 25,4 MM X 99,0 MM.	**UND**	**15**
66	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS, CADA UMA COM APROXIMADAMENTE 14 ETIQUETAS DE APROXIMADAMENTE 33,9 MM X 101,6 MM.	**UND**	**15**
67	ETIQUETA DE PREÇO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 MM X 40 MM, ROLO COM 500 UNIDADES.	**UND**	**10**
68	ETIQUETA MATRICIAL 2 COLUNAS, CONFECCIONADA EM PAPEL ADESIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 89 MM X 23 MM, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12.000 ETIQUETAS.	**UND**	**10**
69	EXTRATOR DE GRAMPOS COM ESPÁTULA EM METAL CROMADO CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UND**	**15**
70	FITA ADESIVA COLORIDA, LARGURA APROXIMADA DE 12 MM x 10MTS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.	**UND**	**80**
71	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12MM X 30M.	**UND**	**170**
72	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, LARGURA APROXIMADA DE 48 MM, COMPRIMENTO DE 50 METROS POR ROLO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 5 UNIDADES.	**UND**	**100**
73	FITA ADESIVA MÁGICA TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19MM X 20M.	**UND**	**30**
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12MMX65M, EMBALAGEM COM NO APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES.	**UND**	**100**
75	FITA CREPE BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25MM X 50M.	**UND**	**50**
76	FITA METRICA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1,5 METROS.	**UND**	**50**
77	FITA PLÁSTICA DECORATIVA TIPO FITILHO, LARGURA	**UND**	**130**

	APROXIMADA DE 5 MM, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 50 METROS POR ROLO.		
78	GIZ DE CERA JUMBO, ATÓXICO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES.	**UND**	**80**
79	GIZ ESCOLAR BRANCO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	**UND**	**20**
80	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM APRROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	**UND**	**20**
81	GLITER EM PÓ, FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 5G, EM CORES SORTIDAS.	**UND**	**60**
82	GRAFITE 0.5MM 2B, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 10 TUBOS COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES POR TUBO.	**UND**	**50**
83	GRAFITE 0.7MM 2B, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 10 TUBOS COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES POR TUBO.	**UND**	**70**
84	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS DA LINHA 23.	**UND**	**20**
85	GRAMPEADOR MÉDIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6.	**UND**	**10**
86	GRAMPEADOR PEQUENO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6.	**UND**	**10**
87	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 240 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS, 23/6 – 23/8 – 23/10 – 23/13 – 23/17 – 23/20 – 23/24.	**UND**	**20**
88	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, Nº 23/13, GALVANIZADOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 1.000 GRAMPOS.	**UND**	**5**
89	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, Nº 26/6, GALVANIZADOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 5000 GRAMPOS.	**UND**	**60**
90	GRAMPOS TRILHO DE FERRO, CX COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES	**UND**	**50**
91	LÁPIS DE COR, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES.	**UND**	**200**
92	LÁPIS GRAFITE COR PRETO, HB N2, CONFECCIONADO EM MADEIRA, SEXTAVADO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 144 UNIDADES.	**UND**	**50**
93	LAPISEIRA 0.5MM, CORPO COM GRIP ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS.	**UND**	**50**

94	LAPISEIRA 0.7MM, CORPO COM GRIP ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS.	**UND**	**100**
95	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 210 MM X 297 MM, A4, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA APROXIMADA DE 75 G/M².	**UND**	**100**
96	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM APROXIMADAMENTE 104 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADA DE 15,4CM X 21,6CM.	**UND**	**25**
97	MALETA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 39CM X 26 CM.	**UND**	**50**
98	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES SORTIDAS.	**UND**	**500**
99	MOLHADOR DE DEDOS, EM CREME/POMADA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE COM 12G.	**UND**	**70**
100	PAPEL CAMURÇA EM FOLHA DE APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	**UND**	**100**
101	PAPEL CARTÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48CMX66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES.	**UND**	**200**
102	PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, INCOLOR.	**UND**	**150**
103	PAPEL COLOR SET, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48CMX66CM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES EM DIVERSAS CORES.	**UND**	**200**
104	PAPEL CONTACT COLORIDO, ESTAMPADO COM DESENHOS INFANTIS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS.	**UND**	**100**
105	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45CM X 25M.	**UND**	**50**
106	PAPEL CREPOM, FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 48CMX200CM, DIVERSAS CORES.	**UND**	**300**
107	PAPEL DE SEDA APROXIMADAMENTE 50 CM X 70 CM, DIVERSAS CORES (A SEREM DEFINIDAS CONFORME NECESSIDADE).	**UND**	**1.000**
108	PAPEL E.V.A. APROXIMADAMENTE 2MM COM GLITER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, CORES SORTIDAS (A SEREM DEFINIDAS PELA SOLICITANTE), PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.	**UND**	**150**
109	PAPEL E.V.A. APROXIMADAMENTE 2MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, CORES SORTIDAS (A SEREM DEFINIDAS PELA SOLICITANTE), PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.	**UND**	**500**
110	PAPEL FOTOGRÁFICO TAMANHO A4, COM APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	**UND**	**200**

111	PAPEL KRAFT NATURAL, FORMATO A4, COLORAÇÃO PARDA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 180 G/M². ACONDICIONADO EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.	**UND**	**50**
112	PAPEL LAMINADO, APROXIMADAMENTE 48CMX60CM, DIVERSAS CORES.	**UND**	**200**
113	PAPEL MANILHA, APROXIMADAMENTE 60CM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50M.	**UND**	**20**
114	PAPEL PARA DOBRADURA APROXIMADAMENTE 50 CM X 60 CM, COLORIDO.	**UND**	**50**
115	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO APROXIMADAMENTE 50X60, CORES SORTIDAS.	**UND**	**20**
116	PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS POR RESMA, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 75G/M².	**UND**	**500**
117	PAPEL VERGE A4, NAS CORES SALMÃO, VERDE, AZUL E MARFIM, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS.	**UND**	**200**
118	PAPELÃO TIPO PARANÁ, A3, GRAMATURA APROXIMADA DE 1.200 G/M²), COLORAÇÃO CINZA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29CM x 42cm.	**UND**	**100**
119	PASTA CATÁLOGO A4, COM CAPA PRETA, EQUIPADA COM 10 SAQUINHOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	**UND**	**100**
120	PASTA CLASSIFICADORA COM DIVISÓRIAS DE A – Z.	**UND**	**50**
121	PASTA COM ELÁSTICO FINA, EM PAPELÃO RÍGIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 235 MM X 470 MM, CORES DIVERSAS (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE).	**UND**	**100**
122	PASTA COM ELÁSTICO, FINA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 235MM X 335MM X 0MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	**UND**	**100**
123	PASTA COM ELÁSTICO, GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 335MM X 245MM, COM LOMBADA DE APROXIMADAMENTE 40MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	**UND**	**100**
124	PASTA COM ELÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 335MM X 245MM, COM LOMBADA DE APROXIMADAMENTE 20MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	**UND**	**150**
125	PASTA COM GRAMPO TRILHO, DE PAPELÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 MM X 247 MM, CAPACIDADE SUPORTADA APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS DE 75 G/M², CORES DIVERSAS (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE).	**UND**	**100**
126	PASTA SANFONADA MÉDIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 250MM X 350MM, TRANSPARENTE, COM	**UND**	**20**

	APROXIMADAMENTE 31 DIVISÕES, ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 31 ETIQUETAS DE PAPEL, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,70MM.		
127	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	**UND**	**20**
128	PERCEVEJOS LATONADOS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	**UND**	**10**
129	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 40 FOLHAS POR VEZ, PERFURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6MM COM GUIA DE PAPEL.	**UND**	**20**
130	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS POR VEZ, PERFURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6MM COM GUIA DE PAPEL.	**UND**	**50**
131	PILHA ALCALINA 1,5 V AA, PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES.	**UND**	**300**
132	PILHA ALCALINA 1,5V AAA (PALITO), PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES;	**UND**	**300**
133	PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO C (LR14), FORMA CILÍNDRICA, PACOTE CONTENDO 2 UNIDADES.	**UND**	**100**
134	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANTENTE, MODELO 1100 – P, EM CORES VARIADAS.	**UND**	**600**
135	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 4 CORES, PONTA CHANFRADA, CORES SORTIDAS.	**UND**	**1.000**
136	PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE ACRÍLICO DE APROXIMADAMENTE 4,0 MM.	**UND**	**250**
137	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DE DIÂMETRO PADRÃO DE 11 MM.	**UND**	**60**
138	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENA, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DE DIÂMETRO PADRÃO DE 7 MM.	**UND**	**100**
139	PLACA DE ISOPOR DE APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM - 10MM ESPESSURA	**UND**	**60**
140	PLACA DE ISOPOR DE APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM - 15MM ESPESSURA	**UND**	**60**
141	PLACA DE ISOPOR DE APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM - 20MM ESPESSURA	**UND**	**150**
142	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESAS, EM PVC FLEXÍVEL, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1,40M, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2 MM, DEVENDO SE ENTREGUE POR METRO	**UND**	**80**
143	PORTA DUREX, TAMANHO GRANDE, COMPATÍVEL COM FITAS ADESIVAS DE ATÉ 25 MM DE LARGURA.	**UND**	**50**

144	PORTA LÁPIS POLIESTIRENO CRISTAL, COM APROXIMADAMENTE 7 DIVISÕES.	**UND**	**35**
145	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 34CM X 23CM, FABRICADA EM ACRÍLICO.	**UND**	**30**
146	PRENDEDORES DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 41 MM, METÁLICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UND**	**20**
147	PRENDEDORES DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 51 MM, METÁLICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UND**	**25**
148	PRENDEDORES DE PAPEL METÁLICOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 3/4" (19MM)	**UND**	**30**
149	PRENDEDORES DE PAPEL METÁLICOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 32MM.	**UND**	**30**
150	PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BINDER CLIP, TAMANHO APROXIMADO DE 9/16" (15MM), FABRICADO EM AÇO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES.	**UND**	**30**
151	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30CM, FABRICADA EM POLIESTIRENO.	**UND**	**300**
152	ROLETE ENTINTADOR IR40T LOG BT, COMPATÍVEL COM CALCULADORAS QUE UTILIZAM SISTEMA DE IMPRESSÃO POR FITA ENTINTADA.	**UND**	**10**
153	SACO PLÁSTICO DECORADO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 14 CM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	**UND**	**100**
154	SACO PLÁSTICO OFÍCIO, COM 4 FUROS, 0,15MM, COMPATÍVEL COM FICHÁRIOS E PASTAS DE 4 ARGOLAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 MM X 330 MM, ESPESSURA APROXIMADA 0,15 MM, CAIXA COM 400 UNIDADES.	**UND**	**50**
155	TESOURA SEM PONTA, COM LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM.	**UND**	**200**
156	TESOURA, COM LÂMINA EM AÇO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8,5 POLEGADAS (CERCA DE 21,5 CM), PADRÃO DE CORTE EM ZIGUE-ZAGUE. CABO PLÁSTICO.	**UND**	**20**
157	TINTA GUACHE NAS CORES PRIMÁRIAS, CAIXA COM 6 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 15ML POR FRASCO.	**UND**	**200**
158	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA E AZUL.	**UND**	**50**
159	TINTA PARA PINTURA A DEDO, KIT COM 6 CORES SORTIDAS, ATÓXICO, ACONDICIONADA EM POTES COM APROXIMADAMENTE 15 ML CADA UNIDADE.	**UND**	**150**
160	TINTA REABASTECEDORA PARA CANETA PINCEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM APROXIMADAMENTE 20 ML CADA. NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE.	**UND**	**30**
161	TESOURA USO GERAL, COM LÂMINAS EM AÇO, CABO	**UND**	**50**

	PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM.		
162	FITA CREPE BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48MM X 50M.	**UND**	**50**

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, que não obedeçam a legislação em vigor, diferente do constante no Termo de Referência.

3.4. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e devidamente embalados e etiquetados.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. Os itens objeto da presente licitação não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estes itens poderão ser adotados conforme descrições apresentadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Do prazo e locais de entrega

4.1. As entregas dos produtos serão ponto a ponto, das segundas-feiras às sextas-feiras, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30hs, conforme quantidades solicitadas pelos setores e Secretarias abaixo:

- **Secretaria Administrativa e Secretaria de Planejamento** - Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Av. Paulo Libânio, n. º700.
- **Secretaria de Saúde** - Av. Laércio Ap. º Ribeiro n. º635.
- **Secretaria de Assistência Social** - Rua Nicaragua n. º704.
- **Secretaria de Obras (Garagem Municipal**) - Rua Maranhão n. º883.
- **Secretaria de Educação** – Rua das Guianas n. º709.
- **Escola Aníbal** - Rua Equador, n°684.
- **Escola Flávio Luiz Botter** - Rua Paraíba n° 522.
- **CMEI Santa Maria** – Rua Pará, n° 155.
- **Projeto Piá** - Rua Equador n° 409.
- **Cozinha Central Municipal** – Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 483.
- **Casa Lar** – Rua Polônia, n° 173.
- **CMEI Marlene Alcebíades** – Rua Bolívia n° 291.
- **CMEI Raio de Luz e Escola Municipal de Campo José Miranda Gomes** – Avenida Jaime Pedersoli, 255, Distrito de Santa Esmeralda.

- **CMEI Atílio Fonzar e Escola Municipal Maria de Lourdes Roque** – Rua Monte Castelo, 32, Distrito de Ivaina.
- **Escola José Miranda**- Avenida Jaime Pedersoli, n° 600- Distrito de Santa Esmeralda.

4.2. A empresa vencedora deverá entregar a mercadoria no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

4.3. Comunicação: O fornecedor deve manter comunicação constante com o responsável pelo recebimento na instituição, informando sobre o status da entrega e quaisquer imprevistos que possam ocorrer.

Embalagens

4.4. Integridade das Embalagens: Todas as embalagens devem estar em perfeitas condições, sem rasgos, furos, amassados ou sinais de violação. Devem proteger adequadamente os materiais contra umidade e danos físicos.

4.5. Rotulagem: As embalagens devem conter rótulos legíveis com informações sobre o material e quantidade.

Transportes

4.6. Os materiais devem ser transportados em veículos que atendam às normas sanitárias e estejam em perfeitas condições de higiene.

Recebimento e Inspeção

4.7. No momento da entrega, um responsável pela instituição deve conferir a quantidade, qualidade e especificações dos materiais, verificando se estão de acordo com o pedido e as condições contratuais.

4.8. Cada entrega deve ser acompanhada de nota fiscal e, quando aplicável, de certificados de qualidade e sanitários. A documentação deve ser verificada e arquivada pela instituição.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.9. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação

4.10. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.11. O objeto será licitado por item.

Do orçamento Sigiloso

4.12. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

4.13. Na presente contratação não haverá necessidade de apresentação de amostras.

Garantia da contratação

4.14. Garantia de no mínimo 12 meses.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, sendo os bens/serviços solicitados por meio de nota de empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor competente, os quais deverão ser entregues no local nela indicado, embalados, completos, em plenas condições de uso e de atendimento às necessidades do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues novos, completos e em embalagens individuais, e devidamente organizadas em pacotes ou caixas. Cada produto deverá conter etiqueta que conste a informação quanto ao tamanho e quantidades, que serão apurados e quantificados pelo setor competente e pormenorizados na ordem de fornecimento, ficando a CONTRATADA vinculada a entregar os produtos nos tamanhos e quantidades ali indicados.

5.2. Todas as despesas com combustíveis, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, material para confecção dos objetos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluindo seguro de responsabilidade dos passageiros, multa de trânsito, danos ao veículo, despesas com acidente e todas as demais despesas para execução do objeto.

5.3. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo nos termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.4. É vedado a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente qualquer empresa para execução dos serviços objeto da presente licitação.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no ETP, edital e Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o

especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.5.1. As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pela detentora da ata no prazo de 05 (cinco) dias da data da notificação, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.

5.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

5.7.2. **Recebimento Definitivo**: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.8. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que ela esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

5.9. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens serão recebidos definitivamente.

5.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.10.1. Fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.10.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com combustíveis, transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto,

bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

5.10.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega do bem e da execução dos serviços objeto do presente, não cabendo ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.

5.10.4. Os itens desta Ata de Registro de Preços serão realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros.

5.10.5. Os bens deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.

5.10.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

5.10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.10.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.

5.10.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.10.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.10.11. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.10.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

5.10.16. Possibilitar ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

5.10.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.

5.10.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

5.10.19. O Município de Santa Cruz de Monte Castelo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.10.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Santa Cruz de Monte Castelo inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.10.21. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

5.10.22. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.11.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.11.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

5.11.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

5.11.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.11.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.11.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

5.11.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

5.11.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

5.11.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

5.11.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico o(a) senhor(a) **VITOR HUGO BEZERRA DA SILVA**, lotado no cargo de Secretário Municipal de Habitação.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo o(a) senhor(a) **ELTON MIRANDA MARTINS**, lotado no cargo de Secretário Municipal Administrativo.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) **JULIANA GALIZA MENDES**, lotada no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão da nota.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS**);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto **no inciso XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)
8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública;

8.25. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço** de abertura.

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)
8.32. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e prestação de serviços similares equivalente** ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações
8.33. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo do Anexo III.

Documentos Complementares
8.34. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, **comprovação de exequibilidade do item ofertado sempre que o desconto for superior a 50%**, por meio de Notas Fiscais de compra ou venda, ou orçamento do fornecedor devidamente assinado. Ressalta-se que as comprovações de exequibilidade deverão ser anexadas de forma organizada e devidamente identificadas conforme os respectivos itens, a fim de facilitar a conferência.

8.35. Para fins de comprovação das características técnicas dos itens referentes aos lotes 15 e 92, deverá ser incluído como anexo na proposta todos os **catálogos, folders, ficha técnica, manuais ou declarações do fabricante que comprovem as especificações constantes neste anexo.**

Requisitos contratuais
8.36. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF ou certidões fiscais individuais;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.37. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.38. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.39. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.40. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.41. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
03.001.04.122.0006.2007 – Manutenção Das Atividades Administrativas

05.001.04.122.0012.2016 – Administração Geral Da Secretaria De Viação, Obras E Urbanismo
06.001.12.361.0023.2026 – Administração Geral Da Secretaria De Educação
06.001.12.361.0024.2029 – Manutenção Do Ensino Fundamental – MDE
06.001.12.365.0025.2032 – Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil
06.001.12.365.0025.2033 – Manutenção Da Pré-Escola
06.001.13.392.0027.2035 – Desenvolvimento Das Atividades Culturais
06.001.27.812.0028.2036 – Desenvolvimento Das Atividades Desportivas E De Lazer
07.001.10.122.0030.2038 – Manutenção Da Secretaria De Saúde
07.001.10.301.0030.2039 – Manutenção Do Programa Saúde Da Família
07.001.10.301.0030.2040 – Manutenção Do Programa Agentes Comunitárias De Saúde
07.001.10.301.0030.2044 – PAB – Programa De Atenção Básica
07.001.10.301.0032.2047 – Programas E Campanha De Vacinação
07.001.10.302.0030.2045 – PAB – Unidade Pronto Atendimento
07.001.10.304.0035.2050 – Manutenção Das Atividades Da Vigilância Sanitária
07.001.10.305.0035.2051 – Manutenção Das Atividades Da Vigilância Epidemiológica
08.001.08.243.0037.6001 – Atendimento Crianças 07 A 18 Anos – Piá
08.001.08.243.0037.6002 – Apoio Financeiro Ao Conselho Tutelar Da Criança E Do Adolescente
08.001.08.243.0037.6005 – Manutenção Da Casa Lar
08.001.08.244.0040.2097 – Manutenção Do PPAS
08.001.08.244.0040.2123 – Bloco Da Proteção Social Básica
08.001.08.122.0040.2120 – Gestão Administrativa Do FMAS
08.001.08.122.0040.2122 – Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único
08.001.08.244.0040.2128 – Primeira Infância No Suas – Criança Feliz
08.001.08.244.0040.2129 – PROCADSUAS
08.001.08.244.0040.2100 – Serviços De Proteção Social Básica
08.001.08.244.0040.2102 – Serviços De Proteção Social Especial De Alta Complexidade
08.001.08.244.0040.2121 – Bloco Da Gestão Do Suas – IGDSUAS
08.001.08.244.0040.2124 – Bloco Das Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac)
08.02.08.241.0039.2059 – Atividades De Atendimento Ao Idoso
08.002.08.243.0037.6001 – Atendimento Crianças 07 A 18 Anos – Pia
08.002.08.243.0037.6007 – Manutenção Do Fundo Municipal Dos Diretos Da Criança E Do Adolescente
09.001.04.122.0041.2063 – Administração Geral Da Indústria, Comércio E Fomento Agropecuário
11.001.04.122.0006.2010 - Manutenção Das Atividades De Planejamento, Projetos E Engenharia
11.001.04.122.0018.2091 – Administração Geral Da Secretaria De Habitação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes:
1001 – Recursos Ordinários Livres
1902 – FNDE/ – Programa Nacional De Alimentação Escolar
1028 – Demais Impostos Vinculados A Educação C/C 8956-7
1026 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb C/C 7113-7
1034 – Salário Educação – Exercício Corrente

31494 - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde
1039 – Saúde – Recurso Vinculado C/C 10655-0
31501– Vigilância Em Saúde
1510 –Taxas – Exercício Poder De Polícia
33979 – Primeira Infância
31995 – Piso Único De Assistência Social - PAS
31845 – MDS/Programa Fundo A Fundo – PPAS
31860 – PSB FNAS – BL Piso Social Básico
31867 – FEAS PPAS IV (C/C131687)
31941 – Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial
0936 – Componente Para Qualificação Da Gestão
33932 – Índice De Gestão Descentralizada - Pr
31982 – Recursos MDS BL GBF FNAS – Bolsa Família
31940 – Recursos MDS GBF FNAS – Bolsa Família

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Cruz de Monte Castelo, 19 de agosto de 2026.

_____
Waldyrene Alves Lilioso Hennig
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico **nº XX/2026** em epigrafe que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA EM CAPA DURA COM ESPIRAL, ANOS 2027 E 2028 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA), POSSUINDO CALENDÁRIOS, ESPAÇOS PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS E ÍNDICES TELEFÔNICOS. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 200	**UND**	**40**		
2	ALFINETE PARA MAPAS, COLORIDO, SORTIDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	**UND**	**20**		
3	ALFINETE SEM CABEÇA EXTRAFINO N° 29, EMBALAGEM COM 50G.	**UND**	**10**		
4	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO N° 3, COM BASE EM PLÁSTICO E TAMPA EM METAL.	**UND**	**5**		
5	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, CORPO EM MADEIRA, COM ESTOJO PORTA-GIZ ACOPLADO.	**UND**	**10**		
6	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR, FABRICADO EM PLÁSTICO COM LÂMINA DE METAL, CORES SORTIDAS.	**UND**	**600**		
7	BALÃO CANUDO (ESPAGUETE LISO), FABRICADOS EM LÁTEX, EMBALAGEM CONTÉM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO).	**UND**	**300**		
8	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA (COLA	**UND**	**50**		

	QUENTE), DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 11 MM, COMPRIMENTO DE APROXIMADADMENTE 30 CM, INCOLOR, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG.				
9	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA (COLA QUENTE), DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 7 MM, COMPRIMENTO DE APROXIMADADMENTE 30 CM, INCOLOR, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG.	**UND**	**60**		
10	BATERIA ALCALINA 9V.	**UND**	**60**		
11	BATERIA DE LÍTIO MODELO CR2032, 3V, FORNECIDA EM KIT COM 5 UNIDADES.	**UND**	**50**		
12	BATERIA DE LÍTIO TIPO LR41, 1.5V/155V, FORNECIDA EM KIT COM 10 UNIDADES.	**UND**	**30**		
13	BEXIGAS LISAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 7, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO).	**UND**	**500**		
14	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS, COM 100 FOLHAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76MM X 102MM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	**UND**	**1.000**		
15	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51X38 MM, COLORIDOS, COM FAIXA DE COLA ADESIVA APLICADA NA MARGEM HORIZONTAL SUPERIOR DE 51MM.	**UND**	**200**		
16	BOLAS DE ISOPOR DE 25MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**UND**	**10**		
17	BOLAS DE ISOPOR DE 30MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	**UND**	**10**		
18	BOLAS DE ISOPOR DE 50MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	**UND**	**10**		
19	BOLSA CARTEIRO MODELO OXFORD, COR PRETA, COM ALÇA AJUSTÁVEL.	**UND**	**10**		
20	BORRACHA COM CAPA PROTETORA, ATÓXICA, CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES.	**UND**	**20**		
21	BORRACHA, ATÓXICA, CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES INDIVIDUAIS.	**UND**	**30**		
22	CADERNETA COM 100 FOLHAS, COM ESPIRAL EM ARAME, DIMENSÕES APROXIMADAS DE	**UND**	**100**		

	100 MM X 140 MM.				
23	CADERNO ¼, BROCHURA, CALIGRAFIA, COM 40FLS.	**UND**	**150**		
24	CADERNO DE BROCHURA COM 48 FOLHAS, PAUTADO.	**UND**	**250**		
25	CADERNO DE BROCHURA COM CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 140MM X 200MM, FORMATO A4, CONTENDO 48 FOLHAS PAUTADAS.	**UND**	**300**		
26	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, CONTENDO 10 MATÉRIAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200MM X 275MM, COM ENCADERNAÇÃO DO TIPO ESPIRAL.	**UND**	**70**		
27	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM 96 FOLHAS CAPA DURA, CONTENDO 1 MATÉRIA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200MM X 275MM, COM ENCADERNAÇÃO DO TIPO ESPIRAL.	**UND**	**80**		
28	CAIXA DE ALFINETES DE SEGURANÇA, FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 2, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**UND**	**10**		
29	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DE PAPELÃO KRAFT.	**UND**	**280**		
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25.5 CM X 51.5 CM, MATERIAL DE POLIESTIRENO.	**UND**	**20**		
31	CAIXA DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS, ATÓXICO.	**UND**	**180**		
32	CALCULADORA GRANDE, NA COR PRETA, MOVIDA A PILHA ALCALINA AA.	**UND**	**50**		
33	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CORPO HEXAGONAL.	**UND**	**50**		
34	CANETA ESFEROGRÁFICA RECARREGÁVEL, COM GRIP, PONTA 0,7 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UND**	**50**		
35	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA CHANFRADA. DIVERSAS CORES (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE).	**UND**	**500**		
36	CANETA PARA RETROPROJETOR, DIVERSAS CORES (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE), PONTA COM ESPESSURA DE	**UND**	**100**		

	APROXIMADAMENTE 1 MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.				
37	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, ATÓXICA.	**UND**	**250**		
38	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO COM UM TAMANHO DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 14X38MM, QUE PERMITE PERSONALIZAR ATÉ 4 LINHAS.	**UND**	**30**		
39	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL, 6 DÍGITOS.	**UND**	**5**		
40	CARIMBO PEDAGÓGICO EDUCATIVO – FORMATO DE LETRAS DO ALFABETO, KIT CONTENDO LETRAS DE A-Z.	**UND**	**50**		
41	CARIMBO PEDAGÓGICO EDUCATIVO – FORMATO DE NÚMEROS, KIT CONTENDO NÚMEROS DE 0 A 9.	**UND**	**50**		
42	CARIMBO PEDAGÓGICO INFANTIL, EM FORMATO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, KIT COM APROXIMADAMENTE 6 PEÇAS.	**UND**	**50**		
43	CARTOLINA, DISPONÍVEL NAS CORES AMARELA, VERDE, BRANCA, AZUL E ROSA (A QUANTIDADE DE CADA COR DE CARTOLINA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DO PEDIDO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,50 CM.	**UND**	**200**		
44	CLIPS Nº 1, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 740 UNIDADES, GALVANIZADO.	**UND**	**30**		
45	CLIPS Nº 2, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 720 UNIDADES, GALVANIZADO.	**UND**	**50**		
46	CLIPS Nº 3, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 420 UNIDADES, GALVANIZADO.	**UND**	**30**		
47	CLIPS Nº 4, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 390 UNIDADES, GALVANIZADO.	**UND**	**30**		
48	CLIPS Nº 8, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 170 UNIDADES, GALVANIZADO.	**UND**	**50**		
49	COLA BRANCA BASTÃO, COM PESO APROXIMADO DE 10 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, ATÓXICA.	**UND**	**100**		
50	COLA BRANCA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 1 KG, ATÓXICA.	**UND**	**50**		
51	COLA BRANCA LÍQUIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 35G CADA, ATÓXICA.	**UND**	**50**		

52	COLA COLORIDA, CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS, COM APROXIMADAMENTE 23 GRAMAS CADA, ATÓXICA.	**UND**	**30**		
53	COLA GLITTER COLORIDA, ATÓXICA, CORES SORTIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 23G, CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	**UND**	**75**		
54	CONFETE DE PAPEL COLORIDO, EMBALAGM CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	**UND**	**50**		
55	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UND**	**20**		
56	ELASTICO, N.18, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES.	**UND**	**20**		
57	ENVELOPE AMARELO GRANDE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240MM X 340MM, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES.	**UND**	**20**		
58	ENVELOPE TAMANHO MÉDIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM X 18 CM, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES.	**UND**	**50**		
59	ENVELOPE TIPO CARTA OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 114 MM X 229 MM, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	**UND**	**15**		
60	ENVELOPE TIPO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34 CM X 24 CM, FABRICADO EM PAPEL OFFSET, KRAFT OU RECICLADO, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES.	**UND**	**20**		
61	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITA, COM LARGURA APROXIMADA DE 9 MM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	**UND**	**40**		
62	ESTILETE DE LÂMINA LARGA, COM LARGURA APROXIMADA DE 18MM. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	**UND**	**100**		
63	ESTOJO PARA LÁPIS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 48 LÁPIS, FECHAMENTO EM ZÍPER.	**UND**	**80**		

64	ESTOJO PARA LÁPIS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 20 LÁPIS, FECHAMENTO EM ZÍPER.	**UND**	**20**		
65	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, CADA UMA COM APROXIMADAMENTE 30 ETIQUETAS DE APROXIMADAMENTE 25,4 MM X 99,0 MM.	**UND**	**15**		
66	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR BRANCA, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS, CADA UMA COM APROXIMADAMENTE 14 ETIQUETAS DE APROXIMADAMENTE 33,9 MM X 101,6 MM.	**UND**	**15**		
67	ETIQUETA DE PREÇO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 MM X 40 MM, ROLO COM 500 UNIDADES.	**UND**	**10**		
68	ETIQUETA MATRICIAL 2 COLUNAS, CONFECCIONADA EM PAPEL ADESIVO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 89 MM X 23 MM, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12.000 ETIQUETAS.	**UND**	**10**		
69	EXTRATOR DE GRAMPOS COM ESPÁTULA EM METAL CROMADO CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UND**	**15**		
70	FITA ADESIVA COLORIDA, LARGURA APROXIMADA DE 12 MM x 10MTS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.	**UND**	**80**		
71	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12MM X 30M.	**UND**	**170**		
72	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, LARGURA APROXIMADA DE 48 MM, COMPRIMENTO DE 50 METROS POR ROLO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 5 UNIDADES.	**UND**	**100**		
73	FITA ADESIVA MÁGICA TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19MM X 20M.	**UND**	**30**		
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12MMX65M, EMBALAGEM COM NO APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES.	**UND**	**100**		
75	FITA CREPE BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25MM X 50M.	**UND**	**50**		
76	FITA METRICA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1,5 METROS.	**UND**	**50**		

77	FITA PLÁSTICA DECORATIVA TIPO FITILHO, LARGURA APROXIMADA DE 5 MM, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 50 METROS POR ROLO.	**UND**	**130**		
78	GIZ DE CERA JUMBO, ATÓXICO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES.	**UND**	**80**		
79	GIZ ESCOLAR BRANCO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	**UND**	**20**		
80	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM APRROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	**UND**	**20**		
81	GLITER EM PÓ, FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 5G, EM CORES SORTIDAS.	**UND**	**60**		
82	GRAFITE 0.5MM 2B, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 10 TUBOS COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES POR TUBO.	**UND**	**50**		
83	GRAFITE 0.7MM 2B, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 10 TUBOS COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES POR TUBO.	**UND**	**70**		
84	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS DA LINHA 23.	**UND**	**20**		
85	GRAMPEADOR MÉDIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6.	**UND**	**10**		
86	GRAMPEADOR PEQUENO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6.	**UND**	**10**		
87	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 240 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS, 23/6 – 23/8 – 23/10 – 23/13 – 23/17 – 23/20 – 23/24.	**UND**	**20**		
88	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, Nº 23/13, GALVANIZADOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 1.000 GRAMPOS.	**UND**	**5**		
89	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, Nº 26/6, GALVANIZADOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 5000 GRAMPOS.	**UND**	**60**		
90	GRAMPOS TRILHO DE FERRO, CX COM	**UND**	**50**		

	APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES				
91	LÁPIS DE COR, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES.	**UND**	**200**		
92	LÁPIS GRAFITE COR PRETO, HB N2, CONFECCIONADO EM MADEIRA, SEXTAVADO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 144 UNIDADES.	**UND**	**50**		
93	LAPISEIRA 0.5MM, CORPO COM GRIP ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS.	**UND**	**50**		
94	LAPISEIRA 0.7MM, CORPO COM GRIP ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS.	**UND**	**100**		
95	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 210 MM X 297 MM, A4, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA APROXIMADA DE 75 G/M².	**UND**	**100**		
96	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM APROXIMADAMENTE 104 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADA DE 15,4CM X 21,6CM.	**UND**	**25**		
97	MALETA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO PARA PASTAS SUSPENSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 39CM X 26 CM.	**UND**	**50**		
98	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES SORTIDAS.	**UND**	**500**		
99	MOLHADOR DE DEDOS, EM CREME/POMADA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE COM 12G.	**UND**	**70**		
100	PAPEL CAMURÇA EM FOLHA DE APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	**UND**	**100**		
101	PAPEL CARTÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48CMX66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES.	**UND**	**200**		
102	PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, INCOLOR.	**UND**	**150**		
103	PAPEL COLOR SET, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48CMX66CM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES EM DIVERSAS CORES.	**UND**	**200**		
104	PAPEL CONTACT COLORIDO, ESTAMPADO COM DESENHOS INFANTIS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS.	**UND**	**100**		
105	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45CM X 25M.	**UND**	**50**		

106	PAPEL CREPOM, FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 48CMX200CM, DIVERSAS CORES.	**UND**	**300**		
107	PAPEL DE SEDA APROXIMADAMENTE 50 CM X 70 CM, DIVERSAS CORES (A SEREM DEFINIDAS CONFORME NECESSIDADE).	**UND**	**1.000**		
108	PAPEL E.V.A. APROXIMADAMENTE 2MM COM GLITER, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, CORES SORTIDAS (A SEREM DEFINIDAS PELA SOLICITANTE), PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.	**UND**	**150**		
109	PAPEL E.V.A. APROXIMADAMENTE 2MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, CORES SORTIDAS (A SEREM DEFINIDAS PELA SOLICITANTE), PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.	**UND**	**500**		
110	PAPEL FOTOGRÁFICO TAMANHO A4, COM APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	**UND**	**200**		
111	PAPEL KRAFT NATURAL, FORMATO A4, COLORAÇÃO PARDA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 180 G/M². ACONDICIONADO EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.	**UND**	**50**		
112	PAPEL LAMINADO, APROXIMADAMENTE 48CMX60CM, DIVERSAS CORES.	**UND**	**200**		
113	PAPEL MANILHA, APROXIMADAMENTE 60CM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50M.	**UND**	**20**		
114	PAPEL PARA DOBRADURA APROXIMADAMENTE 50 CM X 60 CM, COLORIDO.	**UND**	**50**		
115	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO APROXIMADAMENTE 50X60, CORES SORTIDAS.	**UND**	**20**		
116	PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS POR RESMA, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 75G/M².	**UND**	**500**		
117	PAPEL VERGE A4, NAS CORES SALMÃO, VERDE, AZUL E MARFIM, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS.	**UND**	**200**		
118	PAPELÃO TIPO PARANÁ, A3, GRAMATURA APROXIMADA DE 1.200 G/M²), COLORAÇÃO CINZA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE	**UND**	**100**		

	29CM x 42cm.				
119	PASTA CATÁLOGO A4, COM CAPA PRETA, EQUIPADA COM 10 SAQUINHOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	**UND**	**100**		
120	PASTA CLASSIFICADORA COM DIVISÓRIAS DE A – Z.	**UND**	**50**		
121	PASTA COM ELÁSTICO FINA, EM PAPELÃO RÍGIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 235 MM X 470 MM, CORES DIVERSAS (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE).	**UND**	**100**		
122	PASTA COM ELÁSTICO, FINA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 235MM X 335MM X 0MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	**UND**	**100**		
123	PASTA COM ELÁSTICO, GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 335MM X 245MM, COM LOMBADA DE APROXIMADAMENTE 40MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	**UND**	**100**		
124	PASTA COM ELÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 335MM X 245MM, COM LOMBADA DE APROXIMADAMENTE 20MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	**UND**	**150**		
125	PASTA COM GRAMPO TRILHO, DE PAPELÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 MM X 247 MM, CAPACIDADE SUPORTADA APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS DE 75 G/M², CORES DIVERSAS (A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE).	**UND**	**100**		
126	PASTA SANFONADA MÉDIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 250MM X 350MM, TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 31 DIVISÕES, ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 31 ETIQUETAS DE PAPEL, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,70MM.	**UND**	**20**		
127	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	**UND**	**20**		
128	PERCEVEJOS LATONADOS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	**UND**	**10**		
129	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 40 FOLHAS POR VEZ, PERFURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6MM	**UND**	**20**		

	COM GUIA DE PAPEL.				
130	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS POR VEZ, PERFURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6MM COM GUIA DE PAPEL.	**UND**	**50**		
131	PILHA ALCALINA 1,5 V AA, PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES.	**UND**	**300**		
132	PILHA ALCALINA 1,5V AAA (PALITO), PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES;	**UND**	**300**		
133	PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO C (LR14), FORMA CILÍNDRICA, PACOTE CONTENDO 2 UNIDADES.	**UND**	**100**		
134	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANTENTE, MODELO 1100 – P, EM CORES VARIADAS.	**UND**	**600**		
135	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 4 CORES, PONTA CHANFRADA, CORES SORTIDAS.	**UND**	**1.000**		
136	PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE ACRÍLICO DE APROXIMADAMENTE 4,0 MM.	**UND**	**250**		
137	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DE DIÂMETRO PADRÃO DE 11 MM.	**UND**	**60**		
138	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENA, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DE DIÂMETRO PADRÃO DE 7 MM.	**UND**	**100**		
139	PLACA DE ISOPOR DE APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM - 10MM ESPESSURA	**UND**	**60**		
140	PLACA DE ISOPOR DE APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM - 15MM ESPESSURA	**UND**	**60**		
141	PLACA DE ISOPOR DE APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM - 20MM ESPESSURA	**UND**	**150**		
142	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESAS, EM PVC FLEXÍVEL, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1,40M, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2 MM, DEVENDO SE ENTREGUE POR METRO	**UND**	**80**		
143	PORTA DUREX, TAMANHO GRANDE, COMPATÍVEL COM FITAS ADESIVAS DE ATÉ 25 MM DE LARGURA.	**UND**	**50**		
144	PORTA LÁPIS POLIESTIRENO CRISTAL, COM APROXIMADAMENTE 7 DIVISÕES.	**UND**	**35**		

145	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 34CM X 23CM, FABRICADA EM ACRÍLICO.	**UND**	**30**		
146	PRENDEDORES DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 41 MM, METÁLICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UND**	**20**		
147	PRENDEDORES DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 51 MM, METÁLICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**UND**	**25**		
148	PRENDEDORES DE PAPEL METÁLICOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 3/4" (19MM)	**UND**	**30**		
149	PRENDEDORES DE PAPEL METÁLICOS, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO DE 32MM.	**UND**	**30**		
150	PRENDEDORES DE PAPEL TIPO BINDER CLIP, TAMANHO APROXIMADO DE 9/16" (15MM), FABRICADO EM AÇO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES.	**UND**	**30**		
151	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30CM, FABRICADA EM POLIESTIRENO.	**UND**	**300**		
152	ROLETE ENTINTADOR IR40T LOG BT, COMPATÍVEL COM CALCULADORAS QUE UTILIZAM SISTEMA DE IMPRESSÃO POR FITA ENTINTADA.	**UND**	**10**		
153	SACO PLÁSTICO DECORADO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 14 CM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	**UND**	**100**		
154	SACO PLÁSTICO OFÍCIO, COM 4 FUROS, 0,15MM, COMPATÍVEL COM FICHÁRIOS E PASTAS DE 4 ARGOLAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 MM X 330 MM, ESPESSURA APROXIMADA 0,15 MM, CAIXA COM 400 UNIDADES.	**UND**	**50**		
155	TESOURA SEM PONTA, COM LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM.	**UND**	**200**		
156	TESOURA, COM LÂMINA EM AÇO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8,5 POLEGADAS (CERCA DE 21,5 CM), PADRÃO DE CORTE EM ZIGUE-ZAGUE. CABO PLÁSTICO.	**UND**	**20**		
157	TINTA GUACHE NAS CORES PRIMÁRIAS,	**UND**	**200**		

	CAIXA COM 6 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 15ML POR FRASCO.				
158	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA E AZUL.	**UND**	**50**		
159	TINTA PARA PINTURA A DEDO, KIT COM 6 CORES SORTIDAS, ATÓXICO, ACONDICIONADA EM POTES COM APROXIMADAMENTE 15 ML CADA UNIDADE.	**UND**	**150**		
160	TINTA REABASTECEDORA PARA CANETA PINCEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM APROXIMADAMENTE 20 ML CADA. NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE.	**UND**	**30**		
161	TESOURA USO GERAL, COM LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM.	**UND**	**50**		
162	FITA CREPE BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48MM X 50M.	**UND**	**50**		

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio,
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei n° 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2026** e todos os

atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, com sede na Praça da República, nº 28, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** inscrito no CPF sob n° ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../2026, processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE,** especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xx/2026, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)*						
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

					TOTAL:	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a

efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR ..... de ..... de 2026.

.....
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal do Licitante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

APÊNDICE DO ANEXO IV – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)*			
LOTE xx			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)*			
LOTE xx			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**